



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,  
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano IV | Edição nº 722

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	7
<b>Atos Administrativos</b> .....	12
Editais de notificação .....	12
Termos de Repasse .....	50
<b>Licitações e Contratos</b> .....	69
Dispensas .....	69
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	71
Homologação / Adjudicação .....	73
Pregão .....	76
Atas de registro de preço .....	77
<b>Terceiro Setor</b> .....	82
Termo de Fomento .....	82



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais  
CNPJ 18.025.940/0001-09

## Lei Complementar nº 121/2026

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,**  
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

***Altera o art. 5º da Lei Complementar nº 40, de 5 de maio de 2008, que dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Itajubá.***

**Art. 1º** O art. 5º, *caput*, da Lei Complementar nº 40, de 5 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O(a) Conselheiro(a) Tutelar será considerado agente público, função que prevalecerá somente enquanto durar seu mandato, recebendo remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com direito à revisão geral anual que for estabelecida para o servidor público municipal.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de abril de 2025, 207º anos da fundação e 178º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ

RIERA: [REDACTED]

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.27 18:05:02 -03'00'

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO THIAGO Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897 RIBEIRO: [REDACTED]  
09642 Dados: 2026.04.27  
14:39:23 -03'00'

**SERGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



## Decretos



## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Decreto Nº: 11760**

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2281 - DESENVOLVIMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -			
3 - 3 - 93 - 39 - Despesas Correntes			
	405	621	2.500,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0021 - 2117 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS - SEMOB			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	613	500	12.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
04 - 126 - 0019 - 2136 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN.. DE TECNOLOGIA DA			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	651	500	2.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

---

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2129 - DESENVOLVIMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes			
	763	500	<b>42.450,00</b>

---

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2129 - DESENVOLVIMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	195	500	<b>42.450,00</b>

---

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	337	621	<b>2.500,00</b>

---

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 451 - 0021 - 2419 - DESENVOLVIMENTO DAS VIAS NO MUNICÍPIO			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	603	500	<b>12.000,00</b>

---

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor:</b>
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
04 - 126 - 0019 - 2136 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUN.. DE TECNOLOGIA DA			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	653	500	<b>2.000,00</b>

---



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de abril de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR  
MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
RODRIGO IMAR MARTINEZ  
RIERA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 17:26:25 -03'00'

**Rodrigo Imar Martinez Riera**  
**Prefeito Municipal**

ANA HELOISA  
CESARINO  
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANA HELOISA CESARINO  
PEREIRA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 17:19:49  
-03'00'

**Ana Heloisa Cesarino Pereira**  
**Secretária Municipal de Finanças**

## REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:073897  
09642

Assinado de forma digital  
por SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28  
17:04:14 -03'00'

**Sergio Thiago Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Governo**



## Portarias



## PORTARIA Nº 0562/2026

**EDGAR MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar o servidor **Sr. CARLOS RAFAEL DA SILVA RIBEIRO**, Diretor de Fomento Agrícola, a viajar para a cidade de Ribeirão Preto/SP, com a finalidade de realizar visita técnica à Feira Agrishow, visando à aquisição de conhecimentos para a realização da 2ª AgrosHOW.

**Art. 2º**. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 28/04/2026 às 00:00 horas;

Retorno: 29/04/2026 às 00:00 horas;

Veículo: Micro-Ônibus, PZH5700

**Art. 3º**. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 27 de abril de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

**EDGAR MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agronegócio

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDGAR MOREIRA DA SILVA  
Data: 28/04/2026 18:23:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO 09642  
Assinado de forma digital por SERGIO  
THIAGO RIBEIRO  
Dados: 2026.04.27 19:07:47 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES  
DA SILVA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.04.27 19:08:03 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0564/2026**

**EDGAR MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar o servidor **Sr. ANTÔNIO DIMAS GONÇALVES, Operador de Máquinas Pesadas**, a viajar para a cidade de Ribeirão Preto/SP, com a finalidade de realizar visita técnica à Feira Agrishow, visando à aquisição de conhecimentos para a realização da 2ª Agrishow.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 28/04/2026 às 00:00 horas;

Retorno: 29/04/2026 às 00:00 horas;

Veículo: Micro-Ônibus, PZH 5700

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá, 27 de abril de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.**

**EDGAR MOREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO [REDACTED] 642  
Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO [REDACTED]  
Data: 2026.04.27 19:14:40 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo



Documento assinado digitalmente  
**EDGAR MOREIRA DA SILVA**  
Data: 28/04/2026 18:50:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.27 19:14:40 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0573/2026**

**SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar o servidor (a) Sr.(a) LUIZ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES, Coordenador de Articulação Política e Legislativa, a viajar para a cidade de Ribeirão Preto/SP, com a finalidade de visita técnica na feira AGRISHOW para aprendizado para realização da 2ª AGROSHOW em Itajubá.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída dia: 28/04/2026, às 00h,

Retorno dia: 29/04/26 às 00:00h

Veículo: Micro-ônibus, Placa: PZH570

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de abril de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:0738970964  
2

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 20:11:53 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES  
DA SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 20:12:11 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

MONIQUE  
GREGORIO DA  
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por  
MONIQUE GREGORIO DA  
SILVA: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 21:07:55  
-03'00'

**MONIQUE DA SILVA GREGÓRIO**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itaiubanasredes

**PORTARIA Nº 0574/2026**

**RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, Secretário Municipal de Saúde de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 1378/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora Sra. **ANA LÚCIA XAVIER DUARTE GUEDES**, Secretária Adjunta de Saúde, a viajar para a cidade de Pouso Alegre - MG, com a finalidade de participar da reunião do COSEMS, no CISAMESP, Reunião de CIB e reunião Câmara Técnica, na superintendência regional de saúde.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 28/04/2026 às 06h30min

Retorno: 28/04/2026 às 17h

Veículo: FIAT TORO - SIZ2B09

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de abril de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRAGA:10620364  
688

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA  
Dados: 2026.04.28 17:30:49  
-03'00'

**RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**  
Secretário Municipal de Saúde

SERGIO THIAGO  
RIBEIRO:07389709  
642

Assinado de forma digital por  
SERGIO THIAGO  
RIBEIRO  
Dados: 2026.04.28 20:18:28  
-03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [REDACTED]  
Assinado de forma digital por ANDRE  
CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.04.28 20:18:44 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubaparedos

**PORTARIA Nº 0576/2026**

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário (a) Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Autorizar o servidor (a) Sr.(a) OLAVO CANDIDO JUNIOR, Assessor Especial, a viajar para a cidade de Ribeirão Preto/SP, com a finalidade de visita técnica na feira AGRISHOW para aprendizado para realização da 2ª AGROSHOW em Itajubá.

**Art. 2º.** Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída dia: 28/04/2026, às 00h,

Retorno dia: 29/04/26 às 00:00h

Veículo: Micro-ônibus, Placa: PZH570

**Art. 3º.** Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 28 de abril de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO RIBEIRO  
RIBEIRO [REDACTED] 642  
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 20:21:53 -03'00'

**SÉRGIO THIAGO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [REDACTED] 57760  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 20:22:06 -03'00'

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA [REDACTED]  
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 21:07:10 -03'00'

**MONIQUE DA SILVA GREGÓRIO**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



## Atos Administrativos

## Editais de notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -**  
**DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**  
**EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO**  
**CONDUTOR**

**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue **PESSOALMENTE** ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 ou VIA CORREIOS para RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 (de preferência mediante aviso de recebimento).

**ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FKE3C89	N200001009	13/03/2026	5002-0
RVW2G91	N200001008	13/03/2026	5002-0
TDY3E38	N200001029	13/03/2026	5002-0
FJG5H75	N200001028	13/03/2026	5002-0
TEB5J07	N200001027	13/03/2026	5002-0
FET7B77	N200001026	13/03/2026	5002-0
TXK2J20	N200001025	13/03/2026	5002-0
GXD1201	N200001024	13/03/2026	5002-0
GWU3800	N200001023	13/03/2026	5002-0



HLO6624	N200001022	13/03/2026	5002-0
GXU4I72	N200001020	13/03/2026	5002-0
RNN1F62	N200001019	13/03/2026	5002-0
RUM5C62	N200001016	13/03/2026	5002-0
SIQ1H06	N200001015	13/03/2026	5002-0
OWY5745	N200001014	13/03/2026	5002-0
RTF7E10	N200001013	13/03/2026	5002-0
SIX5F97	N200001012	13/03/2026	5002-0
TDL0B75	N200001011	13/03/2026	5002-0
SHR7H94	N200001010	13/03/2026	5002-0
GBT2F76	N200001045	23/03/2026	5002-0
DZE4H30	N200001044	23/03/2026	5002-0
HNX8485	N200001042	23/03/2026	5002-0
TJT9F94	N200001035	23/03/2026	5002-0
EWK4035	N200001041	23/03/2026	5002-0
PWG8116	N200001040	23/03/2026	5002-0
TBW5D73	N200001037	23/03/2026	5002-0
OXG6A14	N200001036	23/03/2026	5002-0
RCC0E08	N200001033	23/03/2026	5002-0
EJU4695	N200001032	23/03/2026	5002-0
EJU4695	N200001031	23/03/2026	5002-0
TCO8H24	N200001038	23/03/2026	5002-0
PWS3I65	N200001060	13/04/2026	5002-0
GYC8651	N200001059	13/04/2026	5002-0



RVU7A26	N200001058	13/04/2026	5002-0
RFM2B77	N200001057	13/04/2026	5002-0
EJX4D01	N200001056	13/04/2026	5002-0
SUL8I32	N200001055	13/04/2026	5002-0
TEE3E10	N200001054	13/04/2026	5002-0
TEE3E10	N200001052	13/04/2026	5002-0
HLZ8524	N200001051	13/04/2026	5002-0
PVW8552	N200001050	13/04/2026	5002-0
UAU9B01	N200001049	13/04/2026	5002-0
OQC4169	N200001048	13/04/2026	5002-0
OQC4169	N200001047	13/04/2026	5002-0

ANDRE DE  
OLIVEIRA  
COLI:8523232761  
5

Assinado de forma digital  
por ANDRE DE OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28  
15:46:18 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**

EDITAL – 5/2026 PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**

e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica- os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de ITAJUBA.

**O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de Segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 ou via CORREIOS, à Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT, localizada na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – 31 – ITAJUBA – MG – CEP 37509-024.**

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	NOME CONDUTOR
EMA6H50	AG08860847	02/12/2025	5550-0	CLAUDIO HENRIQUE LOURENCO DE OLIVEIRA
OQB3809	AG08860846	02/12/2025	5550-0	ALOISIO CARVALHO
HEH3070	AG08862092	04/12/2025	5550-0	CARLOTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANDI
HHO4J09	AG08862100	04/12/2025	5509-0	JUSCELINO FERREIRA PINTO
FIC4F46	AG08862112	04/12/2025	5380-0	ROSEMARY LAZARA DE FIGUEREDO ALMEIDA
BSI3E04	AG08862139	08/12/2025	5509-0	ADRIANA REIS PEREIRA DE LIMA
EQB9377	AG08861291	09/12/2025	5460-0	CELSO ANTONIO DA SILVA
QOY5E55	AG06093498	11/12/2025	7323-2	LUIS FELIPE DE SOUZA FREITAS
HBV1042	AG08861684	15/12/2025	5509-0	JOAO BATISTA DA SILVA
LNK5A94	AG06091649	27/12/2025	7340-0	RODRIGO MENEZES CONY DANTAS
ENS2488	AG06091743	29/12/2025	5665-0	DUJOVANO JOAQUIM DA SILVA



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

RNN0H17	AG06091748	29/12/2025	7340-0	AUGUSTO CESAR LIMA
ECY2B95	AG06091749	02/01/2026	7340-0	LUCAS RIBEIRO
QNN9H38	AG06093589	02/01/2026	5665-0	FLAVIO RABELO PINTO
HMV1602	AG06091755	04/01/2026	7323-2	LUCIMARA APARECIDA RENNO
QQX8H49	AG06091756	04/01/2026	7340-0	ROGERIO PEREIRA GOULART
GYF6179	AG06091754	04/01/2026	7366-2	JOSIMARA HEVILA MENDES
QPB5A12	AG06093567	10/01/2026	7340-0	DIAMANTINO MANOEL JUNIOR
GDF3C89	AG06093566	10/01/2026	7340-0	RODOLFO ALBERTI SILVA
GZA9D67	AG08862732	12/01/2026	5509-0	LUCIANA RIBEIRO BACELAR
QNP4189	AG06093569	12/01/2026	7340-0	MATHEUS EDUARDO FERREIRA
QXK5446	AG08862760	12/01/2026	5509-0	ALAOR MENDES GONCALVES
TXU9I46	AG08862751	12/01/2026	5509-0	FABIO AUGUSTO LEO
HIB2606	AG08862780	13/01/2026	5525-0	VICENTE TAVARES
QPN5919	AG08862809	13/01/2026	5525-0	JOAO BATISTA DE SOUZA
ODE7195	AG08862804	13/01/2026	5380-0	ANA KARLA RAMOS DA SILVA
RNJ3F23	AG08862783	13/01/2026	5380-0	GILSON BERALDO BALDASSARIS
LOO5G51	AG08862781	13/01/2026	5525-0	WANDERLEA MARCELINO PEREIRA
ETE3J87	AG08862779	13/01/2026	5525-0	DANIEL HENRIQUE TAVARES
BDK3B55	AG06091853	14/01/2026	7315-0	RHUAN FERNANDO MIGUEL DA SILVA
DMH1G53	AG08862821	14/01/2026	5550-0	PAULO HENRIQUE DE MELO
CUE8A50	AG08862814	14/01/2026	5525-0	MARIA EDUARDA RAMOS PEREIRA
EVT9I16	AG08862811	14/01/2026	5550-0	JOAO MARCOS RIBEIRO DE MENDONCA
DKY2G87	AG08861002	16/01/2026	5550-0	NELSON RONAN GONCALVES
RMG0I97	AG06091698	16/01/2026	7315-0	EDMAR DA SILVA PINTO
RMU7A11	AG06091821	22/01/2026	5550-0	MYLENA MACHADO



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

				RIBEIRO DE CARVALHO
EON2F92	AG06093513	22/01/2026	7340-0	LUIS FILLIPE ALVES ANTONIO DE CASTRO
LRM4J87	AG06091981	22/01/2026	5665-0	DAYANE CAMARGO TEIXEIRA
OPV8167	AG08862869	22/01/2026	5509-0	CELESTE DE FATIMA XAVIER GOMES
GJW3D98	AG08862867	22/01/2026	5525-0	NILTON CARLOS FERREIRA
HES7864	AG08862866	22/01/2026	5525-0	JOSE LOURENCO DA SILVA
DYH8968	AG08862902	22/01/2026	5460-0	JULIO CESAR COSTA BRANDAO
CTU3053	AG08862924	23/01/2026	5550-0	ROBERTO DANIEL
DNZ6361	AG06093219	23/01/2026	5380-0	ROSANGELA LUIZA FERNANDES
EPL7J14	AG08862921	23/01/2026	5509-0	EDUARDO JUNIOR DA SILVA
DZH2G49	AG08862922	23/01/2026	5509-0	VALBER BATISTA GOMES
DOX5564	AG06091893	25/01/2026	7340-0	CATARINA MOREIRA DA SILVA REIS
FYC1971	AG08862966	28/01/2026	5525-0	HUMBERTO CORREA CARDOSO JUNIOR
DQQ2223	AG08862967	28/01/2026	5525-0	MATHEUS MOURA CORREA CARDOSO
PWO6767	AG08862960	28/01/2026	5525-0	SILVIO CESAR SALGADO
OWI8C63	AG08862983	29/01/2026	5550-0	LUCAS ARANTES CADETE DA SILVA
PWS6131	AG06091716	30/01/2026	7366-2	THAIS HELENA DOS SANTOS
IXG3150	AG06091715	30/01/2026	7366-2	LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS LEANDRO
RFP1G00	AG08863007	02/02/2026	5509-0	ILICINEA BRITO MORAES
EKY1010	AG08863057	02/02/2026	5525-0	ADAILSON ELIAS SOARES
FBL8J96	AG08863056	02/02/2026	5525-0	MARIA HELOISA SILVA ALMEIDA
HHF6215	AG08863055	02/02/2026	5525-0	VALDEMIR GERALDO PEREIRA
HKC0A81	AG08863048	02/02/2026	5550-0	MARCOS ANDRE LUCIO



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

EAB0G36	AG08863042	02/02/2026	5525-0	MULLER ROBERT SILVA
HJR3663	AG08863034	02/02/2026	5525-0	DIEGO OLIVEIRA DOS SANTOS
HHB3750	AG08863018	02/02/2026	5550-0	GERALDO DONIZETTI MACHADO
HCM3473	AG08863004	02/02/2026	5525-0	FELIPE AUGUSTO GARCIA SANTANA
AXS0B86	AG08863067	03/02/2026	5525-0	RAPHAEL BAWDEN SCHMIDT CASTRO
GGR0I12	AG08863076	03/02/2026	5525-0	SONIA MARIA DUARTE SANTOS
ENR8A84	AG08863084	03/02/2026	5380-0	CAMILE GIOVANA RODRIGUES

Assinado de forma digital por  
ANDRE DE OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED] Dados: 2026.04.28 15:44:11 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -**  
**DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**  
**EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE**  
**TRÂNSITO**

**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT, localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024.

**ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HIP7530	AG06092166	23/02/2026	5452-6
RJT4I91	AG06090981	24/02/2026	5045-0
TCI5B33	AG06092207	25/02/2026	5665-0
GZS4978	AG06092208	25/02/2026	7633-2
ESC1A69	AG06092080	25/02/2026	7340-0
HQC8792	AG06092163	26/02/2026	6068-1
TXB0F41	AG06092162	26/02/2026	5665-0
DPM4F30	AG06092261	01/03/2026	7340-0
TXM2D77	AG06091937	01/03/2026	7340-0
LVC4C52	AG06092083	01/03/2026	7030-1
LVC4C52	AG06092084	01/03/2026	7072-2
LVC4C52	AG06092085	01/03/2026	7340-0
KZD9D77	AG06090986	02/03/2026	6637-1
QPH0F36	AG06092082	03/03/2026	5045-0
QPH0F36	AG06092081	03/03/2026	6653-1
DUO6253	AG06093303	04/03/2026	6041-2
TCR9C46	AG06100110	04/03/2026	5908-0
MSS3227	AG06100106	04/03/2026	5908-0
RUA9A25	AG06100107	04/03/2026	5908-0
DVV8642	AG06100111	04/03/2026	5908-0
UDE6E60	AG06100102	04/03/2026	7340-0
QOI9H12	AG06100104	04/03/2026	7633-1
RVW4J41	AG06100105	04/03/2026	7340-0
PCS2A47	AG06091808	05/03/2026	7633-1
ANE8091	AG06091827	05/03/2026	7366-2
JQN2B68	AG06091828	05/03/2026	7366-2
EFW3D78	AG06091829	05/03/2026	7366-2
GZT4553	AG06092221	05/03/2026	5452-6
FUO7B59	AG06092222	05/03/2026	6327-0
FLZ8E87	AG06093304	06/03/2026	5525-0
SYC3G55	AG06090990	06/03/2026	6637-1
EON2F92	AG06090989	06/03/2026	6637-1
QUG2142	AG06100112	06/03/2026	6050-1
GYH0056	AG06092266	07/03/2026	5045-0
TXL2J10	AG06092161	07/03/2026	5665-0
HJR3G08	AG06090996	08/03/2026	5037-1
CQV0C85	AG06090994	08/03/2026	5010-0
QWY6J71	AG06090991	08/03/2026	5045-0
GXD0B87	AG06092206	09/03/2026	5452-1
GXD1604	AG08863890	09/03/2026	6041-2
HBW3E67	AG08863469	10/03/2026	7625-1
GGC2639	AG08863470	10/03/2026	5541-4
FCP5285	AG08863471	10/03/2026	5541-4
DNQ0585	AG08863473	10/03/2026	5452-6
OMH1B47	AG08864570	10/03/2026	5541-2
GCPI91	AG06091938	10/03/2026	5509-0
HDF0C06	AG06091939	10/03/2026	5509-0
GXC4D45	AG08864862	11/03/2026	5568-0
EEK4D62	AG08864863	11/03/2026	5550-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

FXC4B07	AG08864866	11/03/2026	5509-0
EBZ8F13	AG08864868	11/03/2026	7293-0
OMG2F23	AG08864870	11/03/2026	5452-6
HNC6714	AG08864873	11/03/2026	5541-4
GBW2D31	AG08864875	11/03/2026	5525-0
RFJ2I42	AG08864876	11/03/2026	5525-0
DTY1E65	AG08864877	11/03/2026	5541-1
KQT1D89	AG08864878	11/03/2026	5550-0
QXY0I63	AG08864881	11/03/2026	5509-0
RMH2J47	AG08864882	11/03/2026	5460-0
EIN0421	AG08864884	11/03/2026	5452-2
PWX2B37	AG08864886	11/03/2026	5525-0
RMD6E91	AG08864887	11/03/2026	5541-4
PVI8822	AG08864888	11/03/2026	5541-3
QOB4B85	AG08864891	11/03/2026	5541-4
DEV8E09	AG08864893	11/03/2026	5525-0
DEV8E09	AG08864894	11/03/2026	5452-1
PVD7J06	AG08864896	11/03/2026	5487-0
PVD7J06	AG08864897	11/03/2026	7293-0
QPD6D01	AG08864898	11/03/2026	5452-6
LMK3C32	AG08863859	11/03/2026	5541-4
EBZ8F13	AG08864869	11/03/2026	5541-4
FMQ2196	AG08864902	11/03/2026	5541-1
LMK3C32	AG08863860	11/03/2026	7293-0
DTE7B12	AG08861314	11/03/2026	5525-0
RTX2F66	AG08863477	12/03/2026	6041-1
GZS4609	AG08864576	12/03/2026	5541-2
FCW3C57	AG08864577	12/03/2026	5541-2
OPI3F44	AG08863478	12/03/2026	5525-0
OPI3F44	AG08863479	12/03/2026	5541-1
QQI7762	AG08864922	12/03/2026	5452-6
QMY9H25	AG08864927	12/03/2026	5541-4
QMY9H25	AG08864928	12/03/2026	7293-0
OQC6576	AG08864931	12/03/2026	5541-1
EYE9G18	AG08864932	12/03/2026	5550-0
ALL7I02	AG08864933	12/03/2026	5541-1
LRJ7H91	AG08864934	12/03/2026	5452-6
PVG8883	AG08864936	12/03/2026	6041-2
RNN5A00	AG08864935	12/03/2026	6041-2
RFU6B75	AG08863476	12/03/2026	6041-2
QOR3865	AG06092102	12/03/2026	7633-2
HDG6750	AG08864574	12/03/2026	5452-2
SHZ0I37	AG08864905	13/03/2026	5541-4
EYE9923	AG08864906	13/03/2026	5541-4
NYF7610	AG08864910	13/03/2026	5568-0
PXX2H11	AG08864912	13/03/2026	5452-6
PXX2H11	AG08864913	13/03/2026	7293-0
RNO7D49	AG06091810	13/03/2026	5452-1
RTW4I25	AG08864582	14/03/2026	5541-2
PUI7989	AG08861038	14/03/2026	7625-1
KYP7I06	AG08861036	14/03/2026	5401-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

HRL1598	AG08861037	14/03/2026	5541-1
QUZ2B38	AG06093368	14/03/2026	5738-0
TYC1D20	AG08863482	15/03/2026	5835-0
TEH2D72	AG08863483	15/03/2026	7056-1
FGX0G95	AG06092048	15/03/2026	5010-0
TXZ9C03	AG06092086	15/03/2026	5010-0
DPM4F30	AG06092087	15/03/2026	7340-0
SIV7691	AG06092088	15/03/2026	7340-0
HGE3C24	AG06092089	15/03/2026	7340-0
TYC1D20	AG06092051	15/03/2026	6050-1
TYC1D20	AG06092050	15/03/2026	5967-0
TYC1D20	AG06092053	15/03/2026	6122-0
PWX6F64	AG08864938	16/03/2026	5410-0
GPM5578	AG08864939	16/03/2026	5568-0
HFC1I71	AG08864940	16/03/2026	5541-4
HJZ9G90	AG08864941	16/03/2026	5460-0
ELO5D43	AG08864942	16/03/2026	5541-1
OQW2817	AG08864943	16/03/2026	5452-6
FWS4343	AG08864944	16/03/2026	5541-1
FLL5583	AG08864945	16/03/2026	5541-1
DGU3130	AG08864946	16/03/2026	5541-1
EFT7914	AG08864947	16/03/2026	5525-0
EFY7463	AG08864948	16/03/2026	5452-6
MSV9E71	AG08864949	16/03/2026	5541-4
KYF5G70	AG08864950	16/03/2026	5541-4
CZQ1915	AG08864951	16/03/2026	5541-4
CZQ1915	AG08864952	16/03/2026	7293-0
QWW0C33	AG08864954	16/03/2026	5541-4
TELOF88	AG08864955	16/03/2026	5509-0
BMW3D25	AG08864956	16/03/2026	5509-0
UAA8E33	AG08864957	16/03/2026	5541-4
UAA8E33	AG08864958	16/03/2026	7293-0
QWW0C33	AG08864959	16/03/2026	5541-4
QOG8J47	AG08864960	16/03/2026	5541-1
QPG3366	AG08864961	16/03/2026	6041-1
FAO3I12	AG08864962	16/03/2026	5541-1
HJR3342	AG08864963	16/03/2026	5541-1
PUP1H54	AG08864964	16/03/2026	5541-1
CXT7850	AG08864965	16/03/2026	5550-0
HNT7197	AG08864966	16/03/2026	5452-3
DOZ3F39	AG08864967	16/03/2026	5738-0
HIZ4252	AG08864953	16/03/2026	6041-2
DIV9414	AG08863485	17/03/2026	5509-0
FAM8172	AG08863486	17/03/2026	5509-0
GXF8347	AG08863484	17/03/2026	5509-0
TEY0G36	AG08864586	18/03/2026	5541-1
DWH1H85	AG08864589	18/03/2026	5541-1
HBJ4306	AG08864588	18/03/2026	7633-2
FDU6343	AG08864584	18/03/2026	7633-2
TTR8G33	AG08864592	18/03/2026	7633-2
TYU6C12	AG06092090	19/03/2026	7048-1



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TYU6C12	AG06092092	19/03/2026	5061-0
DWH1H85	AG08864590	21/03/2026	5541-1
HKA7375	AG08863501	21/03/2026	5738-0
GG3B99	AG06091813	23/03/2026	7633-1
AZQ5C53	AG06092181	23/03/2026	5452-6
PUZ4797	AG08864597	24/03/2026	5541-2
QPB6164	AG08864598	24/03/2026	5541-2
DIJ1J55	AG08864600	24/03/2026	5541-2
HCM3H23	AG08863489	24/03/2026	5509-0
PXK3124	AG08863490	24/03/2026	5509-0
GXC2335	AG08863491	24/03/2026	5509-0
PWI7F21	AG08863492	24/03/2026	5509-0
EAD1D61	AG08863493	24/03/2026	5509-0
PWK7F59	AG08863494	24/03/2026	5509-0
PUI1025	AG08863495	24/03/2026	5509-0
KVM9B44	AG08863496	24/03/2026	5509-0
DPA7375	AG08863497	24/03/2026	5452-6
RKG8C90	AG08863498	24/03/2026	5509-0
FLY9E53	AG08863499	24/03/2026	5509-0
EJP2C29	AG08863500	24/03/2026	6041-2
TUC6D90	AG08864593	24/03/2026	7633-2
HII1B64	AG08864594	24/03/2026	7633-2
FQL7B66	AG08863179	24/03/2026	5452-2
HIZ6071	AG08864601	25/03/2026	7633-2
FOG8I19	AG06092215	25/03/2026	5878-0
RMP2D51	AG06092219	25/03/2026	5878-0
GPM1F36	AG06092220	25/03/2026	7633-1
LRZ8B27	AG06092218	25/03/2026	5878-0
RTY5G68	AG08863178	26/03/2026	5452-2
HGG8C07	AG08864602	26/03/2026	5541-2
TCX3H30	AG08864603	26/03/2026	5541-2
SHE6B61	AG08864605	26/03/2026	7633-1
GZS3228	AG08863502	26/03/2026	6041-2
CSD8F42	AG08863503	26/03/2026	5452-1
FUF1E79	AG08863176	26/03/2026	5452-2
PVF4J01	AG08864604	26/03/2026	7633-1
PZP4E84	AG08863177	26/03/2026	5525-0
BYS8C17	AG08863508	26/03/2026	5010-0
RFN5B95	AG08863504	26/03/2026	5568-0
GTO7114	AG08864606	27/03/2026	5541-1
QXF4A99	AG08863180	27/03/2026	5452-2
HCA6943	AG08863181	27/03/2026	5541-4
BUM2B23	AG08861041	27/03/2026	5568-0
RUY2F61	AG08864609	27/03/2026	7633-2
RTN6G57	AG08864608	27/03/2026	7633-1
AVT8205	AG08861040	27/03/2026	5568-0
QTO3034	AG08863505	27/03/2026	5460-0
EYE9I28	AG08863191	27/03/2026	5541-1
GXD0205	AG06092054	27/03/2026	5738-0
JIE5154	AG06092212	27/03/2026	7633-1
FLU1J86	AG06092213	27/03/2026	7633-2



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TCT6F90	AG06092275	27/03/2026	7366-2
GYS8080	AG08864610	28/03/2026	7633-1
TXX1E16	AG08861043	28/03/2026	5541-1
SIA6E08	AG08861042	28/03/2026	5487-0
SYE1B89	AG08863507	28/03/2026	5878-0
QUX7E79	AG08863182	28/03/2026	6149-0
SWE0A15	AG08863510	28/03/2026	6726-1
SWE0A15	AG08863511	28/03/2026	6637-2
RVJ7J47	AG08863183	29/03/2026	5452-1
TYF1B39	AG06092284	29/03/2026	5665-0
SUP7E17	AG06092283	29/03/2026	5665-0
TDH5D86	AG06092285	29/03/2026	7340-0
RUG4B95	AG08863184	30/03/2026	5541-3
MVZ9E89	AG08863509	30/03/2026	5193-0
QPJ8753	AG08863185	30/03/2026	6041-2
QUB5455	AG08864613	30/03/2026	7633-2
FHA7258	AG06092613	30/03/2026	7633-1
OPG2067	AG08863187	31/03/2026	5452-2
MLZ8472	AG08863188	31/03/2026	5452-2
QOZ5945	AG08863189	31/03/2026	5541-4
GLP1825	AG08863190	31/03/2026	5541-3
HOB6344	AG08861317	31/03/2026	5541-4
QOX6I52	AG08863186	31/03/2026	6025-0
SYN6F81	AG08864616	01/04/2026	5541-2
GXC3533	AG08864617	01/04/2026	5452-6
TXW8D17	AG08864619	01/04/2026	5541-4
PVD6C63	AG08863192	01/04/2026	5541-1
KYD4G81	AG08864615	01/04/2026	7633-2
FSK0B96	AG08864620	01/04/2026	7633-2
SYT9B11	AG08864618	01/04/2026	7633-2
FUS6E87	AG08863512	01/04/2026	5908-0
FUS6E87	AG08863513	01/04/2026	6122-0
PVT8A06	AG08864614	01/04/2026	5541-4
SHT7A62	AG08863193	02/04/2026	5541-3
HGB2E15	AG08863194	02/04/2026	5568-0
QXL6C48	AG08863195	02/04/2026	5452-2
PXH1778	AG06092099	02/04/2026	5037-1
PXH1778	AG06092098	02/04/2026	6637-1
LSA2189	AG08861050	03/04/2026	5819-2
UAA4D45	AG08861047	03/04/2026	7340-0
LSA2189	AG08861051	03/04/2026	7684-2
LSA2189	AG08861049	03/04/2026	5215-2
LSA2189	AG08861052	03/04/2026	5835-0
UAA4D45	AG08861048	03/04/2026	7684-2
LSA2189	AG08861053	03/04/2026	6050-2
HNM1896	AG08861046	04/04/2026	5550-0
GXD0F09	AG08861044	04/04/2026	5452-1
HIZ4679	AG08861045	04/04/2026	5550-0
FPR7E17	AG08864623	04/04/2026	7633-1
RMT6D52	AG08864622	04/04/2026	5940-1
TES5J11	AG06092100	04/04/2026	7340-0



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TES5J11	AG06100121	04/04/2026	7617-3
NLS9635	AG08864626	06/04/2026	7633-1
TXD5H66	AG08864625	06/04/2026	7633-1
DME7B00	AG08863202	08/04/2026	5541-4
SUS8G39	AG08863199	08/04/2026	5568-0
OVA3G82	AG08863200	08/04/2026	5452-6
EDE8434	AG08864628	09/04/2026	5541-2
LRC3B78	AG08864629	09/04/2026	5541-2
CFY4B73	AG08864630	09/04/2026	5541-2
FDU6343	AG08864631	09/04/2026	7633-1
PXH0676	AG08863896	09/04/2026	6050-1
TDQ4J43	AG08863897	09/04/2026	5878-0
QNQ5F95	AG08863892	09/04/2026	5738-0
TYA7J59	AG08863894	09/04/2026	5835-0
TYA7J59	AG08863895	09/04/2026	7048-1
FBD4J63	AG08864635	10/04/2026	7633-1
ORA3155	AG08864632	10/04/2026	7633-1
BIC6H16	AG08863203	11/04/2026	5452-2
LRC3B78	AG08864636	11/04/2026	5541-2

ANDRE DE  
OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por ANDRE DE OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 15:45:12  
-03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA**  
**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -**  
**DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**  
**EDITAL – 5/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE**  
**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue **PESSOALMENTE** ou **VIA CORREOS** (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria de Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 14.229/21).

**ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HCM3045	AG06093521	21/11/2025	5541-4
ONV1F35	AG06092833	25/11/2025	7633-2
GDQ7355	AG06092834	25/11/2025	7633-2
QNQ4G84	AG06093525	25/11/2025	7633-2
TXM5G10	AG06093526	25/11/2025	7633-2
DKM3691	AG06093532	27/11/2025	7099-2
RNJ4C20	AG06093530	27/11/2025	6599-2
RNJ4C20	AG06093529	27/11/2025	7030-1
TXF3A05	AG08862034	28/11/2025	5452-6
DTR3897	AG08861676	28/11/2025	7366-2
ADIS335	AG06093339	28/11/2025	5037-1



HKN7289	AG06093349	28/11/2025	5010-0
OXZ5000	AG06092837	29/11/2025	5878-0
GIA4C58	AG06091602	29/11/2025	5665-0
QPT9J36	AG06093533	29/11/2025	7340-0
CXT3035	AG08859278	30/11/2025	5452-1
LTQ2J00	AG08861819	01/12/2025	5541-2
HJT0I16	AG08862062	01/12/2025	7625-1
QXE3912	AG08862063	01/12/2025	5452-6
GXC4G85	AG08862066	01/12/2025	5452-6
EMM5F06	AG08862069	01/12/2025	5541-1
PUW8597	AG08862080	01/12/2025	5568-0
COD1G75	AG08862084	01/12/2025	5452-6
RFE0J83	AG06093290	01/12/2025	7340-0
PVT5F75	AG06093295	01/12/2025	6637-1
PVT5F75	AG06093294	01/12/2025	5835-0
PVT5F75	AG06093296	01/12/2025	5932-0
RNA6D56	AG06093503	01/12/2025	5541-4
DBX7463	AG08860845	02/12/2025	5541-1
OQB3809	AG08860846	02/12/2025	5550-0
EMA6H50	AG08860847	02/12/2025	5550-0
ESV1B55	AG06093293	03/12/2025	5010-0
ESV1B55	AG06093292	03/12/2025	6637-1
KGA4749	AG08861824	04/12/2025	5541-2
SHW7I35	AG08862087	04/12/2025	5509-0
FIL1E02	AG08862090	04/12/2025	5541-1
HJT3E65	AG08862091	04/12/2025	5568-0
HEH3070	AG08862092	04/12/2025	5550-0



ETI3H04	AG08862093	04/12/2025	5452-2
GDC8H97	AG08862096	04/12/2025	5541-4
HHO4J09	AG08862100	04/12/2025	5509-0
OLZ2F18	AG08861823	04/12/2025	5541-2
PZJ4988	AG08861826	04/12/2025	5541-2
TCR6I09	AG08861832	04/12/2025	5541-2
TCQ4D81	AG08861833	04/12/2025	5452-6
RHJ1J01	AG08862101	04/12/2025	5452-6
QUI9H31	AG08862110	04/12/2025	7625-1
FIC4F46	AG08862112	04/12/2025	5380-0
HEH3070	AG08862113	04/12/2025	5550-0
DSA8I72	AG08862114	04/12/2025	5541-4
EEL3I49	AG08862117	04/12/2025	5541-4
RFJ9D46	AG08859247	04/12/2025	5452-2
QPV1E54	AG08861822	04/12/2025	7633-2
TCR6I09	AG08861835	05/12/2025	5541-2
FLY7A54	AG08862121	05/12/2025	5541-4
CDL0E45	AG08862123	05/12/2025	5541-1
GBK7A00	AG08862126	05/12/2025	5541-4
QOS9750	AG08862127	05/12/2025	5541-4
QPN0302	AG08862130	05/12/2025	7625-1
CYL1776	AG08862118	05/12/2025	5452-3
FFO5D17	AG08860860	06/12/2025	5541-4
QRX6I18	AG08862162	06/12/2025	5452-6
GZS4C35	AG08862163	06/12/2025	5452-6
RIS2I92	AG08862165	06/12/2025	5541-4
GPN8D57	AG08861843	06/12/2025	5541-2



DQH2G78	AG08860858	06/12/2025	5541-4
QXF9G58	AG08862132	08/12/2025	5452-1
FFZ6G45	AG08862134	08/12/2025	5452-2
HLO9908	AG08862136	08/12/2025	5541-4
HNT7E07	AG08862137	08/12/2025	5541-4
BSI3E04	AG08862139	08/12/2025	5509-0
HNT7513	AG08861845	08/12/2025	7633-2
EQB9377	AG08861291	09/12/2025	5460-0
FDH3609	AG08861679	09/12/2025	6076-0
DIB9203	AG08861678	09/12/2025	6041-2
QPN0128	AG08862142	09/12/2025	5541-4
LPN2B76	AG08862145	09/12/2025	5568-0
QOT4059	AG08862148	09/12/2025	5452-6
LTJ0495	AG08862149	09/12/2025	5452-1
KUK5351	AG08862151	09/12/2025	5541-1
FHC4D20	AG08862152	09/12/2025	5541-1
HEG6657	AG08862140	09/12/2025	5452-6
DFN4268	AG08862141	09/12/2025	5541-3
HDO6392	AG08861853	11/12/2025	5541-2
FDA9C39	AG08861858	11/12/2025	5541-2
HNX8485	AG08861859	11/12/2025	5541-2
TXY6H37	AG08861293	11/12/2025	5541-4
TDG2C85	AG06093535	11/12/2025	5010-0
HIQ8G16	AG06093300	11/12/2025	7340-0
KRN6A33	AG06093538	11/12/2025	5738-0
PZB1C54	AG06093297	11/12/2025	5010-0
PZB1C54	AG06093298	11/12/2025	6610-2



GIQ1E06	AG06093497	11/12/2025	5568-0
KOY5A88	AG06093499	11/12/2025	6122-0
QOY5E55	AG06093498	11/12/2025	7323-2
RVW3G67	AG08862181	12/12/2025	5541-2
RXS9J42	AG08862182	12/12/2025	5452-6
HDO6587	AG08862156	13/12/2025	5568-0
HCM3J42	AG08862261	13/12/2025	5541-1
LSJ8H18	AG08862264	13/12/2025	5541-4
QNE5318	AG08862265	13/12/2025	5541-4
LMW7D25	AG08862272	13/12/2025	5541-4
QOI9796	AG08862274	13/12/2025	7625-1
GIR2C39	AG08862275	13/12/2025	5541-4
FZL1B80	AG08861683	13/12/2025	5452-6
RFM6I73	AG08862280	13/12/2025	5452-6
PYD1940	AG08862286	13/12/2025	5541-3
FHD7J93	AG08862293	13/12/2025	5541-4
PYC4D41	AG08862294	13/12/2025	5541-4
FQF8692	AG08862301	13/12/2025	5541-4
FQJ3077	AG08862302	13/12/2025	7625-1
CVT8198	AG08862303	13/12/2025	5541-1
OQI9939	AG08862304	13/12/2025	5550-0
EXD6979	AG06093299	13/12/2025	7030-1
ENG8H21	AG08861860	15/12/2025	5541-3
FTJ5816	AG08862369	15/12/2025	5541-2
HBY1042	AG08861684	15/12/2025	5509-0
GIP1G71	AG08862376	16/12/2025	5541-2
SYL6D39	AG06093542	16/12/2025	5568-0



BMI3739	AG06093541	16/12/2025	5568-0
HIP5I68	AG06093545	16/12/2025	5568-0
DKF5409	AG06093550	16/12/2025	5568-0
FFQ7G77	AG06091727	23/12/2025	7633-2
TBK9C77	AG06091728	23/12/2025	5568-0
FVQ2D34	AG06091731	23/12/2025	5568-0
GVY6C40	AG06091653	23/12/2025	6637-1
GVC6C40	AG06091655	23/12/2025	5835-0
GVY6C40	AG06091656	23/12/2025	6173-2
GVY6C40	AG06091654	23/12/2025	5835-0
PZG7E67	AG06091650	27/12/2025	7633-2
HKH5085	AG06091651	27/12/2025	7340-0
LNX5A94	AG06091649	27/12/2025	7340-0
QOC1504	AG06091735	27/12/2025	5568-0
LMU2C32	AG06091737	27/12/2025	7340-0
RKF4I69	AG06091734	27/12/2025	7374-0
RNC2A21	AG06091739	27/12/2025	5568-0
DKM3I99	AG06091740	27/12/2025	7340-0
GAN2I47	AG06091738	27/12/2025	7030-1
FYT8D14	AG06093592	29/12/2025	7030-1
PXO1B11	AG06091741	29/12/2025	7633-2
RNN0H17	AG06091748	29/12/2025	7340-0
QQU6H36	AG06091745	29/12/2025	7633-2
GIB1G04	AG06091744	29/12/2025	7374-0
ENS2488	AG06091743	29/12/2025	5665-0
QNN9H38	AG06093589	02/01/2026	5665-0
ECY2B95	AG06091749	02/01/2026	7340-0



HIP8840	AG06091751	02/01/2026	7633-2
JGC1262	AG06091753	04/01/2026	5452-1
HMV1602	AG06091755	04/01/2026	7323-2
QQX8H49	AG06091756	04/01/2026	7340-0
GYF6179	AG06091754	04/01/2026	7366-2
GVH9874	AG06091701	06/01/2026	5541-4
TDO6G41	AG06091643	08/01/2026	5010-0
CQS3940	AG06093594	08/01/2026	7340-0
HJR3971	AG06093590	08/01/2026	7633-1
PLC3G38	AG06091238	09/01/2026	5452-6
UAA4D45	AG06093364	09/01/2026	5010-0
GQJ9A80	AG06091647	10/01/2026	7340-0
RNZ1J88	AG06091648	10/01/2026	7056-1
GQJ9A80	AG06091646	10/01/2026	5010-0
TDG2C85	AG06091644	10/01/2026	6637-1
GDF3C89	AG06093566	10/01/2026	7340-0
QPB5A12	AG06093567	10/01/2026	7340-0
SYI8I84	AG06093568	10/01/2026	5452-2
RTG1J28	AG08862719	12/01/2026	5452-2
QPA7888	AG08862721	12/01/2026	5452-6
FFO2E15	AG08862723	12/01/2026	5452-1
FFO2E15	AG08862724	12/01/2026	5525-0
HHS1A63	AG08862725	12/01/2026	5452-6
EFP2144	AG08862728	12/01/2026	5541-1
OXE4848	AG08862729	12/01/2026	5541-1
GWR0345	AG08862730	12/01/2026	5541-1
AMA3165	AG08862731	12/01/2026	5541-1



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

GZA9D67	AG08862732	12/01/2026	5509-0
PWA4I45	AG08862733	12/01/2026	5509-0
FMX6J95	AG08862734	12/01/2026	5452-2
SRF7B54	AG08862736	12/01/2026	5541-3
TDZ7C62	AG08862737	12/01/2026	5452-2
JGI6618	AG08862738	12/01/2026	5541-4
STQ0A36	AG08862739	12/01/2026	5509-0
RFX2E20	AG08862740	12/01/2026	5525-0
CFH4029	AG08862742	12/01/2026	5525-0
CHV4J30	AG08862743	12/01/2026	5525-0
QNZ7298	AG08862744	12/01/2026	5452-2
GZS3825	AG08862748	12/01/2026	5541-1
GWZ9461	AG08862749	12/01/2026	5541-4
TXU9I46	AG08862751	12/01/2026	5509-0
QXT5C23	AG08862753	12/01/2026	5541-4
FDG3C68	AG08862755	12/01/2026	5541-4
PUR7E18	AG08862758	12/01/2026	5541-4
QPZ7B66	AG08862759	12/01/2026	5452-6
QXK5446	AG08862760	12/01/2026	5509-0
ERI5I37	AG08862761	12/01/2026	5460-0
GRI3I52	AG08862762	12/01/2026	5550-0
FOQ4H57	AG08862763	12/01/2026	5460-0
FXE7A82	AG08862764	12/01/2026	5452-6
PZU0473	AG08862768	12/01/2026	5541-4
RUC8F67	AG08861701	12/01/2026	6041-2
QMR1281	AG08861700	12/01/2026	6041-2
OMB2538	AG08862750	12/01/2026	5452-2



GST8I08	AG06093596	12/01/2026	5010-0
GDF3C89	AG06093598	12/01/2026	5738-0
EFI4406	AG06093599	12/01/2026	5010-0
HLR8A74	AG06093597	12/01/2026	5010-0
OQO3A14	AG06093570	12/01/2026	6050-2
QNP4189	AG06093569	12/01/2026	7340-0
GJA4I66	AG06093511	12/01/2026	5010-0
RVH7H66	AG06091694	12/01/2026	5568-0
RUU5I72	AG08862771	13/01/2026	5452-2
EVM9J91	AG08862772	13/01/2026	5541-4
QOJ8E19	AG08862775	13/01/2026	5452-6
GWK4321	AG08862776	13/01/2026	5452-1
GWK4321	AG08862777	13/01/2026	5525-0
JTV7557	AG08862778	13/01/2026	5525-0
ETE3J87	AG08862779	13/01/2026	5525-0
HIB2606	AG08862780	13/01/2026	5525-0
LOO5G51	AG08862781	13/01/2026	5525-0
EUW8C34	AG08862782	13/01/2026	5525-0
RNJ3F23	AG08862783	13/01/2026	5380-0
HFM9I36	AG08862784	13/01/2026	5541-1
HNT7644	AG08862785	13/01/2026	5541-4
GZS3D34	AG08862788	13/01/2026	5541-4
KWI8B18	AG08862790	13/01/2026	5509-0
EDX3A10	AG08862791	13/01/2026	5525-0
FIU7H81	AG08862792	13/01/2026	5525-0
EJF2H00	AG08862793	13/01/2026	5452-1
FXB3383	AG08862794	13/01/2026	5452-1



FXB3383	AG08862795	13/01/2026	5525-0
PVD0I18	AG08862796	13/01/2026	5452-1
HDI8B39	AG08862797	13/01/2026	5509-0
HHO4J09	AG08862799	13/01/2026	5509-0
TEZ9A60	AG08862800	13/01/2026	5541-3
EAY5402	AG08862801	13/01/2026	5452-2
HLZ8295	AG08862803	13/01/2026	5452-2
ODE7195	AG08862804	13/01/2026	5380-0
HNT7E00	AG08862805	13/01/2026	5541-1
KXX5E23	AG08862806	13/01/2026	5568-0
JKI0846	AG08862807	13/01/2026	5525-0
FPA3E10	AG08862808	13/01/2026	5525-0
QPN5919	AG08862809	13/01/2026	5525-0
SIC8G23	AG08862810	13/01/2026	5452-1
EVT9I16	AG08862811	14/01/2026	5550-0
SIA5A27	AG08862813	14/01/2026	5452-6
CUE8A50	AG08862814	14/01/2026	5525-0
GOY0456	AG08862817	14/01/2026	5452-6
QPK2H92	AG08862820	14/01/2026	5452-6
DMH1G53	AG08862821	14/01/2026	5550-0
FAH0I88	AG08862822	14/01/2026	5541-4
HNO9E76	AG08862823	14/01/2026	5541-3
PZQ8C06	AG08862824	14/01/2026	5452-2
GWZ9I73	AG08862825	14/01/2026	5452-1
RKO9I32	AG08862826	14/01/2026	5452-6
OLP0987	AG08862828	14/01/2026	5541-1
QXT5C23	AG08862829	14/01/2026	5568-0



GFW3I73	AG08862830	14/01/2026	5452-6
RVA9J76	AG08862831	14/01/2026	5541-4
TEY2D80	AG08862832	14/01/2026	5541-4
PUH5H93	AG06091785	14/01/2026	7633-1
MTI5C11	AG06091885	14/01/2026	5932-0
DGU1E38	AG06091850	14/01/2026	5614-3
FLG3C22	AG06091851	14/01/2026	5452-2
JLM4822	AG06091852	14/01/2026	6858-0
RJW0665	AG06091854	14/01/2026	5452-6
GBE4A20	AG06091855	14/01/2026	5541-7
DFS0495	AG06091856	14/01/2026	7625-2
BDK3B55	AG06091853	14/01/2026	7315-0
QJA5F18	AG06091859	14/01/2026	7633-2
MTI5C11	AG06091883	14/01/2026	5835-0
MTI5C11	AG06091884	14/01/2026	5967-0
MTI5C11	AG06091882	14/01/2026	6637-1
TLE8I19	AG06091891	14/01/2026	6637-1
DFJ2230	AG06091858	14/01/2026	7633-2
HNT7364	AG06091699	15/01/2026	5452-6
NWC2C19	AG06091700	15/01/2026	5452-6
FGG5150	AG06091841	15/01/2026	7633-2
DKY2G87	AG08861002	16/01/2026	5550-0
FDQ7B00	AG06091652	16/01/2026	6637-2
PZV7277	AG06091657	16/01/2026	7340-0
DMQ5824	AG08862835	16/01/2026	5541-4
RUB0G98	AG08862836	16/01/2026	5541-4
FLC2J71	AG08862837	16/01/2026	5541-4



HDT7133	AG08862838	16/01/2026	5541-1
EDQ4J77	AG08862839	16/01/2026	5550-0
LCG5D46	AG08862840	16/01/2026	5541-1
TXS6G15	AG06091781	16/01/2026	5010-0
PYJ2B80	AG06091782	16/01/2026	7340-0
BPO4B85	AG06091783	16/01/2026	5878-0
CIA6942	AG06091784	16/01/2026	5371-0
RNN6I62	AG06091695	16/01/2026	5525-0
RNV5B57	AG06091844	16/01/2026	5010-0
CIA6942	AG06091801	16/01/2026	5452-2
RMG0I97	AG06091698	16/01/2026	7315-0
GXD0038	AG06091697	16/01/2026	6653-1
TXT5G92	AG06091847	16/01/2026	7633-2
RNL7H37	AG06091890	16/01/2026	7366-2
GCE9D19	AG06091758	16/01/2026	5738-0
FGW0D93	AG06090636	17/01/2026	5622-2
HJZ5E68	AG08861003	17/01/2026	5525-0
HOB0423	AG06091802	18/01/2026	5460-0
RMG2J24	AG06091900	18/01/2026	7340-0
RVV3F20	AG08862842	19/01/2026	5509-0
PUW8D66	AG08862845	19/01/2026	5509-0
OOY2G78	AG08862848	19/01/2026	5541-1
FOK1I08	AG08862849	19/01/2026	5541-4
GYC8J43	AG08862850	19/01/2026	5541-4
KYI5D99	AG08862841	19/01/2026	5541-1
RKO8H93	AG08862853	19/01/2026	5541-3
QEQ8H74	AG08862856	19/01/2026	5452-6



ESG8E23	AG08862857	19/01/2026	5568-0
RFQ9D82	AG08862852	19/01/2026	5452-1
FTJ2I48	AG08861703	20/01/2026	5452-6
TDE2F96	AG08861704	20/01/2026	5541-3
QXY2G05	AG08861705	20/01/2026	5541-3
PUT3F03	AG08861706	20/01/2026	5541-3
GRK7999	AG08862858	20/01/2026	5541-1
EPG4157	AG06091750	20/01/2026	7625-1
SIX5G36	AG06091786	20/01/2026	5207-0
HLR8B13	AG06091658	20/01/2026	5819-1
RJV2D81	AG06093571	20/01/2026	5541-4
EAX3180	AG06093459	21/01/2026	5541-1
EOV6A89	AG06093220	21/01/2026	6050-2
BUJ9429	AG08861708	22/01/2026	5541-4
DQQ9I46	AG08861709	22/01/2026	5541-4
QGW6J67	AG08861710	22/01/2026	5541-7
DNQ7G68	AG08862861	22/01/2026	5541-4
SYW5G42	AG08862862	22/01/2026	5541-4
OOF8A10	AG08862863	22/01/2026	5479-0
HJD8445	AG08862864	22/01/2026	5525-0
FLO6582	AG08862865	22/01/2026	5525-0
HES7864	AG08862866	22/01/2026	5525-0
GJW3D98	AG08862867	22/01/2026	5525-0
GJW3D98	AG08862868	22/01/2026	5568-0
OPV8167	AG08862869	22/01/2026	5509-0
HLQ4763	AG08862873	22/01/2026	5541-4
HBG9083	AG08862874	22/01/2026	5452-2



ENH4G45	AG08862875	22/01/2026	5541-4
QQR0A04	AG08862876	22/01/2026	5541-1
FFE8G29	AG08862877	22/01/2026	5550-0
GBA2D25	AG08862879	22/01/2026	5541-4
BES6G59	AG08862881	22/01/2026	5452-2
GXC4902	AG08862883	22/01/2026	5541-4
GXD1980	AG08862884	22/01/2026	5541-4
EJF2H00	AG08862886	22/01/2026	5452-6
PZO1A06	AG08862887	22/01/2026	5541-1
GJW3D98	AG08862888	22/01/2026	5525-0
OQA6362	AG08862889	22/01/2026	5452-6
PVC7498	AG08862891	22/01/2026	5541-1
OWL0B96	AG08862892	22/01/2026	5452-2
GDM3G11	AG08862894	22/01/2026	5541-4
DMW4H55	AG08862895	22/01/2026	5541-3
SGT0H58	AG08862897	22/01/2026	5452-6
QXA1B34	AG08862898	22/01/2026	5541-1
GXF7559	AG08862899	22/01/2026	5541-1
DKY2G87	AG08862900	22/01/2026	5568-0
DYH8968	AG08862902	22/01/2026	5460-0
CFY9B54	AG08862903	22/01/2026	5550-0
HAY8909	AG08862904	22/01/2026	5550-0
QQT6C99	AG08862905	22/01/2026	5452-6
LTP9E26	AG08862906	22/01/2026	5541-2
CQL9070	AG08862907	22/01/2026	5541-2
TXO1H64	AG08862908	22/01/2026	5541-2
HIG5B76	AG08862909	22/01/2026	5541-2



DSC3E08	AG08862910	22/01/2026	5541-2
HJR3245	AG08862911	22/01/2026	5541-2
EPV0F42	AG08862913	22/01/2026	5541-4
GBC6B78	AG08862914	22/01/2026	5541-3
QMW7157	AG08862915	22/01/2026	5541-4
QNW8342	AG08861712	22/01/2026	7633-2
ELU1D69	AG06091788	22/01/2026	6041-1
ELU1D69	AG06091787	22/01/2026	7633-2
FKW2J90	AG06091789	22/01/2026	5835-0
LTQ2B45	AG06091660	22/01/2026	6637-2
LTQ2B45	AG06091881	22/01/2026	5010-0
LRM4J87	AG06091981	22/01/2026	5665-0
QPK6950	AG06093514	22/01/2026	5452-6
EON2F92	AG06093513	22/01/2026	7340-0
RMU7A11	AG06091821	22/01/2026	5550-0
EQA9916	AG06093365	23/01/2026	7633-2
DAQ6E02	AG08862937	23/01/2026	5541-1
QXO4A27	AG08862938	23/01/2026	5541-4
LUK4B92	AG08862939	23/01/2026	5541-4
DAN5C83	AG08862940	23/01/2026	5541-1
FFP0277	AG08862941	23/01/2026	5541-1
HLZ8956	AG08862917	23/01/2026	5452-6
UES5G12	AG08862918	23/01/2026	5452-2
EPL7J14	AG08862921	23/01/2026	5509-0
DZH2G49	AG08862922	23/01/2026	5509-0
CTU3053	AG08862924	23/01/2026	5550-0
EEL6H75	AG08862925	23/01/2026	5541-1



CFE6082	AG08862927	23/01/2026	5568-0
SHS9I97	AG08862930	23/01/2026	5452-2
AKJ5E64	AG08862932	23/01/2026	5541-1
RKA2I46	AG08862934	23/01/2026	5509-0
TXY0G44	AG08862935	23/01/2026	5509-0
EUF4018	AG06093558	23/01/2026	5452-6
HDE1717	AG06093559	23/01/2026	5452-6
DNZ6361	AG06093219	23/01/2026	5380-0
GZS3964	AG08862399	24/01/2026	5541-2
FSZ8D73	AG08862400	24/01/2026	5541-2
EML2636	AG08862401	24/01/2026	5541-2
SIA4J44	AG08861011	24/01/2026	5541-1
RFI6C22	AG08862402	24/01/2026	7633-2
PYZ1014	AG08862398	24/01/2026	7340-0
EEP8771	AG08862396	24/01/2026	5541-2
FYV3I10	AG06091703	24/01/2026	5460-0
DOX5564	AG06091894	25/01/2026	5010-0
DOX5564	AG06091893	25/01/2026	7340-0
MWH0143	AG06091895	25/01/2026	7340-0
HEU4G63	AG08862403	26/01/2026	5452-2
PVY4I25	AG06091706	26/01/2026	7366-2
EGL0208	AG06091708	26/01/2026	7633-2
SUE3D78	AG06091709	26/01/2026	7633-2
SUS1E55	AG06091710	26/01/2026	7633-1
TXH9H57	AG08862947	27/01/2026	5380-0
QXE4993	AG08862948	27/01/2026	5452-6
HNS4I35	AG08862949	27/01/2026	5452-6



QUF0B26	AG08862950	27/01/2026	5541-4
DHW4212	AG08862951	27/01/2026	5509-0
NFU8669	AG08862952	27/01/2026	5452-2
GHI2855	AG08862954	27/01/2026	5509-0
KXE1F88	AG06091901	27/01/2026	5010-0
LUK4B92	AG06093560	27/01/2026	5541-4
GZE6B16	AG06091822	27/01/2026	5452-2
LUG2D94	AG06091921	27/01/2026	5010-0
TXF3A05	AG06091922	27/01/2026	7684-2
CJQ7C30	AG06091239	27/01/2026	5010-0
DUN8871	AG06091982	28/01/2026	5452-6
OWU0364	AG06091983	28/01/2026	6050-1
DCV1F85	AG06091791	28/01/2026	6599-2
DMT0F34	AG06091941	28/01/2026	5738-0
DCV1F85	AG06091792	28/01/2026	5010-0
TMJ3E00	AG08862956	28/01/2026	5452-2
TXS7B94	AG08861714	28/01/2026	6041-2
PYC3460	AG08862959	28/01/2026	5452-6
PWO6767	AG08862960	28/01/2026	5525-0
CZQ1915	AG08862961	28/01/2026	5452-6
DPM5967	AG08862964	28/01/2026	5525-0
FLO6582	AG08862965	28/01/2026	5525-0
FYC1971	AG08862966	28/01/2026	5525-0
DQQ2223	AG08862967	28/01/2026	5525-0
QYL9A33	AG08862968	28/01/2026	5541-4
GXF1317	AG08862969	28/01/2026	5541-1
PYJ1731	AG08862971	28/01/2026	5541-1



FNY4B07	AG08862973	28/01/2026	5452-6
FLO5528	AG08862975	28/01/2026	5541-4
RVY1E71	AG08862976	28/01/2026	5452-6
PZF3511	AG06091862	28/01/2026	7340-0
OWI8C63	AG06092838	28/01/2026	5541-1
RVW3G67	AG06091711	28/01/2026	5010-0
GXD0088	AG06091712	28/01/2026	6041-2
FQZ0968	AG06091714	28/01/2026	6041-2
HIZ4098	AG06091713	28/01/2026	6041-2
TYB8C17	AG08862978	29/01/2026	5541-1
PZV5235	AG08862979	29/01/2026	5452-6
EXX0B51	AG08862981	29/01/2026	5452-6
OWI8C63	AG08862983	29/01/2026	5550-0
DSZ5749	AG08862984	29/01/2026	5541-4
FCM7G77	AG08862985	29/01/2026	5541-3
FSE9G13	AG08862986	29/01/2026	5541-4
FMO9F54	AG08862988	29/01/2026	5541-4
PWU8179	AG08862989	29/01/2026	5541-4
FLO2J47	AG08862990	29/01/2026	5541-4
HJB2571	AG08862991	29/01/2026	5541-4
DTQ8G14	AG08862992	29/01/2026	5541-4
NXY7E00	AG08862993	29/01/2026	5541-4
EBK7D10	AG08862994	29/01/2026	5541-4
ABM5H43	AG08862995	29/01/2026	5568-0
RUO9B33	AG08862996	29/01/2026	5550-0
HAY8909	AG08862997	29/01/2026	5452-6
QQU3C57	AG08862999	29/01/2026	5452-6



CUA8811	AG08863000	29/01/2026	5568-0
GYC8371	AG08863001	29/01/2026	5541-1
FAO1A48	AG08862980	29/01/2026	7625-1
STU1J88	AG06093460	29/01/2026	5010-0
RUA7G90	AG06091794	30/01/2026	7633-1
TCL3F23	AG06091793	30/01/2026	5010-0
QOR6D79	AG06092839	30/01/2026	5541-4
PWS6131	AG06091716	30/01/2026	7366-2
IXG3150	AG06091715	30/01/2026	7366-2
PVD5944	AG06091761	31/01/2026	7633-2
AYP2H87	AG08862406	31/01/2026	5541-2
FSZ8D73	AG08862407	31/01/2026	5541-2
EMY8485	AG08862408	31/01/2026	5541-2
PXS2992	AG08862409	31/01/2026	5541-2
GSA1D49	AG08862411	31/01/2026	5541-2
BWR0147	AG08862412	31/01/2026	5541-2
EGO6930	AG08862413	31/01/2026	5541-2
EFT7F14	AG08862410	31/01/2026	7633-2
IPA6533	AG06091795	01/02/2026	5452-1
FBI4F69	AG08863003	02/02/2026	5541-4
HCM3473	AG08863004	02/02/2026	5525-0
QNU0F77	AG08863005	02/02/2026	5509-0
OPW4104	AG08863006	02/02/2026	5509-0
RFP1G00	AG08863007	02/02/2026	5509-0
QXA4865	AG08863008	02/02/2026	5452-6
HDS8411	AG08863009	02/02/2026	5452-6
QOA9458	AG08863010	02/02/2026	5452-6



SIF3C69	AG08863013	02/02/2026	5452-6
DEQ4H40	AG08863014	02/02/2026	5452-6
PWS3I65	AG08863016	02/02/2026	5541-1
HHB3750	AG08863018	02/02/2026	5550-0
HAM8G65	AG08863019	02/02/2026	5541-1
QPI2D40	AG08863020	02/02/2026	5541-4
QNN1534	AG08863021	02/02/2026	5541-4
TXC4C01	AG08863022	02/02/2026	5541-1
GRG6087	AG08863024	02/02/2026	5568-0
KXB4B30	AG08863025	02/02/2026	5541-4
OWI7423	AG08863026	02/02/2026	5541-4
PWU1310	AG08863028	02/02/2026	5541-4
HFC1737	AG08863029	02/02/2026	5541-4
QNQ5H18	AG08863032	02/02/2026	5541-4
HFM6090	AG08863033	02/02/2026	5525-0
HJR3663	AG08863034	02/02/2026	5525-0
RUB3E55	AG08863035	02/02/2026	5525-0
GRI4626	AG08863036	02/02/2026	5525-0
RVO4H79	AG08863037	02/02/2026	5452-2
EAB0G36	AG08863042	02/02/2026	5525-0
GHG1D23	AG08863043	02/02/2026	5550-0
GGZ0155	AG08863044	02/02/2026	5541-4
FYT7H00	AG08863045	02/02/2026	5541-2
FOX6G37	AG08863046	02/02/2026	5541-2
OMA4613	AG08863047	02/02/2026	5452-2
HKC0A81	AG08863048	02/02/2026	5550-0
HHH7A17	AG08863049	02/02/2026	5541-1



RNF1E65	AG08863050	02/02/2026	5541-4
OCZ9217	AG08863051	02/02/2026	5541-4
CHJ8E76	AG08863053	02/02/2026	5541-1
EVT9I16	AG08863054	02/02/2026	5525-0
HHF6215	AG08863055	02/02/2026	5525-0
FBL8J96	AG08863056	02/02/2026	5525-0
EKY1010	AG08863057	02/02/2026	5525-0
ANG4821	AG08863058	02/02/2026	5525-0
QXM7I56	AG08863059	02/02/2026	5541-4
CYG8894	AG08863060	02/02/2026	5541-4
SIR3E95	AG08863061	02/02/2026	5541-4
TEL3B10	AG08863062	02/02/2026	5541-1
EFO9D74	AG08863065	03/02/2026	5525-0
FRY5A78	AG08863066	03/02/2026	5525-0
AXS0B86	AG08863067	03/02/2026	5525-0
RUO6A51	AG08863075	03/02/2026	5541-4
GGR0I12	AG08863076	03/02/2026	5525-0
PYQ5D67	AG08863079	03/02/2026	5452-6
QPV0J38	AG08863081	03/02/2026	5525-0
FIH8A41	AG08863082	03/02/2026	5525-0
ENR8A84	AG08863084	03/02/2026	5380-0
KZH8557	AG08863085	03/02/2026	5525-0
PUD1A45	AG08863087	03/02/2026	5568-0
OXJ7A47	AG08863089	03/02/2026	5541-4
LUY2C29	AG08863090	03/02/2026	5541-4
RTX2F38	AG08863091	03/02/2026	5541-4
HHS1A63	AG08863092	03/02/2026	5541-4



AWB7A57	AG08863094	03/02/2026	5541-4
HMS5B55	AG08863095	03/02/2026	5541-1
TEQ2H98	AG08863096	03/02/2026	5525-0
STG1F95	AG08863097	03/02/2026	5541-4
FNV0E66	AG08863098	03/02/2026	5541-4
QOZ6J17	AG08863099	03/02/2026	5452-6
FYY7H99	AG08863100	03/02/2026	5452-6
PZI3110	AG08863101	03/02/2026	5525-0
DSK7953	AG08863102	03/02/2026	5541-1
SIS6D70	AG08863063	03/02/2026	5541-4
PVV6A75	AG08863064	03/02/2026	5541-4
FKC9C65	AG06091924	04/02/2026	5568-0
PYC4D41	AG08862418	04/02/2026	5541-2
RSA5G59	AG08861715	05/02/2026	5738-0
TDO9E58	AG08863103	05/02/2026	5452-6
QNR4A06	AG08863104	05/02/2026	5380-0
DXG8B30	AG08863106	05/02/2026	5550-0
PUM7557	AG08863107	05/02/2026	5541-1
EDX4528	AG08863108	05/02/2026	5568-0
KWO2C17	AG08863109	05/02/2026	5452-1
EFO9D74	AG08863111	05/02/2026	5525-0
HHF6215	AG08863112	05/02/2026	5525-0
EKY1010	AG08863113	05/02/2026	5525-0
OWQ3E53	AG08863114	05/02/2026	5525-0
TDE7J63	AG08863116	05/02/2026	5525-0
RDZ7H77	AG08863117	05/02/2026	5452-2
RDZ7H77	AG08863118	05/02/2026	5380-0



BUZ9991	AG08863119	05/02/2026	5541-4
KNU7H00	AG08863120	05/02/2026	5452-3
NDG8A02	AG08863121	05/02/2026	5452-2
EZR1863	AG08863122	05/02/2026	5452-6
FMP7D95	AG08863125	05/02/2026	5541-2
FLM1342	AG08863126	05/02/2026	5541-2
FFT6J16	AG08863128	05/02/2026	5541-2
TEO4G33	AG08863132	05/02/2026	5541-4
QOX0B32	AG08861716	05/02/2026	5738-0
TDL1F17	AG08862423	06/02/2026	5541-2
FUY9H22	AG08862424	06/02/2026	5541-2
GSD4C07	AG08862425	06/02/2026	5541-2
JXY7272	AG08862427	06/02/2026	5541-2
FCF1709	AG08862428	06/02/2026	5541-4
QOV0I25	AG08862429	06/02/2026	5541-2
HLZ8524	AG08862430	06/02/2026	5541-2
PXI6047	AG08862431	06/02/2026	5541-2
ETU7F73	AG08862432	06/02/2026	5541-2
GIH8F19	AG08862436	06/02/2026	5541-2
PVO0173	AG08862439	06/02/2026	5541-2
TDC5E56	AG08862440	06/02/2026	5541-2
EYP9E66	AG08862441	06/02/2026	5541-2
TDL1F17	AG08862422	06/02/2026	7633-2

ANDRE DE  
OLIVEIRA

COLI:852323276  
15

Assinado de forma  
digital por ANDRE DE  
OLIVEIRA

CC [REDACTED]  
Data: 2026.04.28  
15:48:01 -03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**Secretaria Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá -**  
**DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**  
**EDITAL – 3/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO**  
**CONDUTOR NIC**

**Secretaria Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT – SEMDS - DETRANIT**, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Defesa Social - Departamento de Trânsito de Itajubá - DETRANIT - SEMDS - DETRANIT, que fica localizado na RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO,31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 ou VIA CORREIOS para RUA, TIAGO CARNEIRO SANTIAGO, 31 – CENTRO - ITAJUBA MG - CEP. 37509-024 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

**ATENÇÃO:** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 99756-0116.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
TEIIF54	N20000999	05/02/2026	5002-0	390,46
RNN1F62	N200001000	05/02/2026	5002-0	260,32
QXX0F96	N200001001	05/02/2026	5002-0	390,46
GSV3525	N200001002	05/02/2026	5002-0	390,46
QXX0F96	N200001003	05/02/2026	5002-0	390,46
QXH5J31	N200001004	05/02/2026	5002-0	390,46
FDA9H06	N200001005	05/02/2026	5002-0	390,46
EGJ8905	N200001006	05/02/2026	5002-0	390,46

ANDRE DE  
OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDRE DE OLIVEIRA  
COLI: [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 15:55:47  
-03'00'

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



## Termos de Repasse



## TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

## TERMO DE REPASSE Nº 028/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **AISI – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE ITAJUBÁ**, associação inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.040.696/0003-11, estabelecida na Rua Miguel Viana, nº 420, bairro Morro Chic, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE ITAJUBÁ - AISI**, 21.040.696/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MAGNO CASTRO GONÇALVES**, portador do Registro Geral nº. M-XXX.942 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 254.XXX.XXX-20, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.” e;

**CONSIDERANDO** que:

1. *A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;*
2. *A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;*
3. *O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;*

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



4. Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

5. O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de março de 2026**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2026 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

### 3.1 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados à **BENEFICIÁRIA**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.

4.1.1 O valor referente à **competência de março de 2026**, no montante de **R\$ 344.448,98** identificados no quadro a seguir, será repassado à **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de



empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
<b>PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026</b>	<b>2208857</b>	<b>R\$ 344.448,98</b>

**4.1.2** Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

**4.1.3** Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 071/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 118/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 041/2024, celebrado entre as partes em 07 de junho de 2024 tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**4.1.4** Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**.

II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela **BENEFICIÁRIA** em até o

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.

III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.

IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:

- a) Cópia do Termo de Repasse 028/2026 e aditivos, se houver;
- b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.

VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

## 6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

I. Repassar os recursos para a BENEFICIÁRIA, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.

II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017;

III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pela BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse.

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 17 de abril de 2026.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRAGA [REDACTED] 588

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA [REDACTED]  
Dados: 2026.04.24  
16:42:36 -03'00'

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Município de Itajubá**



**Carlos Magno Castro Gonçalves**  
**Presidente**  
**Associação de Integração Social de Itajubá**

Assinado de forma digital por  
CARLOS MAGNO CASTRO  
GONCALVES [REDACTED]  
Dados: 2026.04.24 08:56:27 -03'00'

Visto: PROJU

ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.04.23  
16:17:05 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



## TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

### TERMO DE REPASSE Nº 029/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Provedora, **Maria Helena Varanda de Arruda**, Carteira de Identidade nº MG 21.XXX.XX7, expedida pela SSP/MG, CPF nº 728.XXX.XXX-15, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.” e;

#### **CONSIDERANDO** que:

1. *A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;*
2. *A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;*
3. *O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;*

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

**2.2** O valor referente à **competência de março de 2026**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

**2.3** Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2026 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados à **BENEFICIÁRIA**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.

**4.1.1** O valor referente à **competência de março de 2026**, no montante de **R\$ 237.212,07** identificados no quadro a seguir, será repassado à **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
<b>PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026</b>	<b>2127687</b>	<b>R\$ 237.212,07</b>

**4.1.2** Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da BENEFICIÁRIA estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

**4.1.3** Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 144/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 235/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 057/2024, celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**4.1.4** Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026** correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

**6.1** Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela BENEFICIÁRIA em até o



dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.

- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
  - a) Cópia do Termo de Repasse 029/2026 e aditivos, se houver;
  - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
  - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
  - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

## 6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Repassar os recursos para a BENEFICIÁRIA, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
- II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pela BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

## CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 17 de abril de 2026.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA:10620364688  
Dados: 2026.04.24 16:44:31  
-03'00'

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Município de Itajubá**

MARIA HELENA  
VARANDA DE  
ARRUDA:728944078

Assinado digitalmente por MARIA HELENA VARANDA DE  
ARRUDA:72894407815  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=IEM  
BRANCO), OU=21545437000180, OU=videoconferencia,  
CN=MARIA HELENA VARANDA DE  
ARRUDA:72894407815  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.23 17:10:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

15  
**Maria Helena Varanda de Arruda**  
**Provedora**  
**Santa Casa de Misericórdia de Itajubá**

Visto: PROJU

ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO

Assinado de forma  
digital por ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.04.23  
16:18:08 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



## TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

### TERMO DE REPASSE Nº 030/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS**, inscrito no CNPJ sob o Nº [REDACTED]/0001-99, estabelecido na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, Bairro Avenida, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente **Paulo Renato Germiniani Ribeiro**, portador do Registro Geral nº. MG-12.XXX.622 e inscrito no CPF sob o nº. 056.XXX.XXX-47, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2026.” e;

#### **CONSIDERANDO** que:

1. A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;
2. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;
3. O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para o BENEFICIÁRIO ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – do BENEFICIÁRIO, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de março de 2026**, deverá ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pelo BENEFICIÁRIO em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2026 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados ao **BENEFICIÁRIO**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.

4.1.1 O valor referente à **competência de março de 2026**, no montante de **R\$ 1.460,84** identificados no quadro a seguir, será repassado ao **BENEFICIÁRIO** em parcela única,

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes

para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – do **BENEFICIÁRIO**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
<b>PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026</b>	6776434	<b>R\$ 1.460,84</b>

**4.1.2** Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO** estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

**4.1.3** Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026** correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1** Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pelo **BENEFICIÁRIO** em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.

- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
- Cópia do Termo de Repasse 030/2026 e aditivos, se houver;
  - Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
  - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
  - Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

#### 6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- Repassar os recursos para o BENEFICIÁRIO, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.
- Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS**

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pelo BENEFICIÁRIO à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.



7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 12 de março de 2026.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRAGA [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA [REDACTED]  
Dados: 2026.04.24 16:45:37  
-03'00'

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Município de Itajubá**

PAULO RENATO  
GERMINIANI  
RIBEIRO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
PAULO RENATO GERMINIANI  
RIBEIRO: [REDACTED]

**Paulo Renato Germiniani Ribeiro**  
**Presidente**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios**  
**da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**

Visto: PROJU

ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIRE  
DO

Assinado de forma  
digital por  
ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.04.23  
16:17:47 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



## TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

### TERMO DE REPASSE Nº 031/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – AESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.033.980/0002-80, estabelecida na Av. Cesário Alvim 566, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Presidente **ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do Registro Geral nº. 3XXX51 – SSP /BA e inscrita no CPF sob o nº. 283.XXX.XXX-53, neste ato denominada **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, que “Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de março, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.” e;

#### **CONSIDERANDO** que:

1. *A União instituiu o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, por meio da Lei nº 14.434/2022;*
2. *A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional instituído é de competência exclusiva da União, em observância ao pacto federativo, nos termos da ADI nº 7222/STF;*
3. *O decreto nº 10.874 de 24 de maio de 2024, que regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar recebida da União para complementar o Piso Salarial Nacional da Enfermagem;*
4. *Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de março, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.*
5. *O repasse de recursos para a BENEFICIÁRIA ocorrerá de acordo com a extensão do valor disponibilizado pela União a título de assistência complementar.*

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse tem por objeto o repasse dos recursos destinados à assistência financeira complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da BENEFICIÁRIA, para fins do disposto na Lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7.222/STF.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde.

2.2 O valor referente à **competência de março de 2026**, deverá ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias após a publicação do presente instrumento.

2.3 Os recursos referidos no subitem 2.2 deverão ser executados pela BENEFICIÁRIA em consonância com o mês de referência e a prestação de contas deverá ser apresentada até o final do exercício financeiro de 2025 a fim de constar no Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá, conforme disposto no art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos oriundos deste Termo de Repasse, destinados a **BENEFICIÁRIA**, prestadora de serviços aos usuários do SUS, são de natureza de despesa de custeio.

4.1.1 O valor referente à **competência de março de 2026**, no montante de **R\$ 1.348,34** identificados no quadro a seguir, será repassado a **BENEFICIÁRIA** em parcela única, para utilização exclusiva de complementação para cumprimento do piso salarial nacional de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**.

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
<b>PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026</b>	<b>7154275</b>	<b>R\$ 1.348,34</b>

4.1.2 Os encargos trabalhistas e sociais de responsabilidade da BENEFICIÁRIA estão contemplados nos valores do repasse, à exceção do desconto de INSS e IRRF, cujo ônus financeiro pelo recolhimento é do profissional da enfermagem beneficiário do complemento.

4.1.3 Caso sejam destinados novos recursos pela União para o mesmo objeto, os repasses serão realizados pela Secretaria Municipal de saúde por meio de termo aditivo a este Termo de Repasse.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Federal	219	02.08.01.10.301.0012.2055.3.3.50.41.00	Contribuições

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 Competirá a **BENEFICIÁRIA**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de saúde exclusivamente para complementação da remuneração e das despesas acessórias dos empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – da **BENEFICIÁRIA**, conforme disposto na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026**.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à execução deste Termo de Repasse, por meio de relatórios de execução físico-financeira, que serão encaminhadas pela **BENEFICIÁRIA** em até o dia 15 (quinze) de cada mês; ou no primeiro dia útil subsequente; se sábado, domingo ou feriado.
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
  - a) Cópia do Termo de Repasse 031/2026 e aditivos, se houver;
  - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
  - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
  - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
  - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
  - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

### 6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Repassar os recursos para a **BENEFICIÁRIA**, juntamente com planilha descritiva dos nomes e valores a serem repassados a cada empregado em tempo hábil e nas condições aqui estabelecidas.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes



- II. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.414, DE 23 DE MARÇO DE 2026** e na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017; e
- III. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 1120-F, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS, cujos dados relacionados ao número de empregados – técnicos e auxiliares de enfermagem – e respectivos salários são prestados pelo BENEFICIÁRIA à Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá.

7.1.1 Caso haja alteração nos dados no InvestSUS que impactem no valor repassado nas competências referidas na cláusula anterior, haverá compensação em repasses posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito do Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 17 de abril de 2026.

RODRIGO  
GUIMARAES  
BRAGA

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GUIMARAES  
BRAGA  
Dados: 2026.04.24 16:41:43  
+03'00'

**Rodrigo Guimarães Braga**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Município de Itajubá**

ELIETE PEREIRA  
DE  
OLIVEIRA:28394  
682553

Assinado de forma  
digital por ELIETE  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA  
Dados: 2026.04.24  
11:21:35 -03'00'

**Eliete Pereira De Oliveira**  
**Presidente**  
**Associação de Educação, Saúde E Cultura – AESC**

Visto: PROJU

ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO

Assinado de forma  
digital por  
ISABELA  
CARNEIRO  
FIGUEIREDO  
Dados: 2026.04.23  
16:17:26 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes

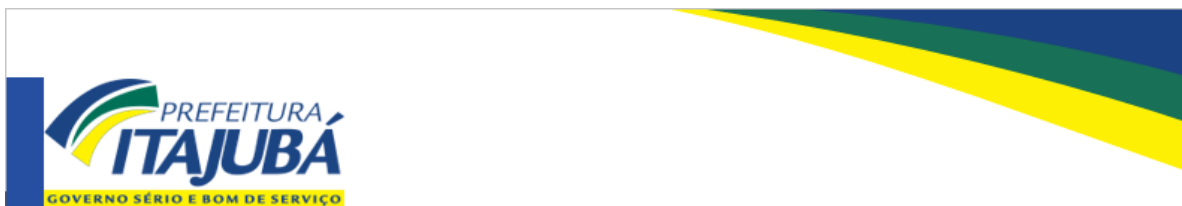


## Licitações e Contratos

## Dispensas

28/04/2026, 09:03

SEI/ABC - 0017218 - Autorização de dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação com respaldo no art. 33, inciso I e recomendada com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO DA ÁGUA PURIFICADA, ÁGUA POTÁVEL, TINTURAS, DROGAS VEGETAIS E CREMES FITOTERÁPICOS PRODUZIDOS PELA FARMÁCIA VIVA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

CELASA ANALISES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.546.072/0001-43, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Itajubá, 27 de abril de 2026

Rodrigo Guimarães Braga

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 27/04/2026, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0017218** e o código CRC **701F0965**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) - Instagram: @itajubanasredes



## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

DISPENSA Nº 027/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso XV, artigo 75, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO**, inscrita sob o CNPJ nº 21.415.112/0001-83, pessoa jurídica de direito privado apta a contratar com administração. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 855.580,00** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021

Itajubá, 28 de abril de 2026

**Wander Wilson Chaves**

Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wander Wilson Chaves, Secretário Municipal**, em 28/04/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0017346** e o código CRC **7DF9FC1A**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br) - Instagram: @itajubanasredes



## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO VALÔNIA LTDA. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022. XXX.XXX -60, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, situada à Av. Pe. Lourenço da Costa, 1072, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.040.746/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação **EXCEPCIONAL** da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses ou até que se conclua novo processo licitatório.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 03/05/2026 a 02/05/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 119.476,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

JOSE ROMEU FIUZA DOS  
SANTOS

Assinado de forma digital por JOSE ROMEU  
FIUZA DOS SANTOS  
Dados: 2026.04.20 08:03:06 -03'00'

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
Página 1 de 2 CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



02.07.01.04.122.0003.2044.3.3.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal Administração** através dos **Memorandos nº 3267 (2026-SEMAD)**.

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no **art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 10 de abril de 2026.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA  
Dados: 2026.04.17 17:22:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ  
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO  
Assinado de forma digital por CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO  
Dados: 2026.04.22 14:14:02 -03'00'

EXPRESSO VALÔNIA LTDA  
CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO  
Representante legal

**VISTO PROJU:** ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO  
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO  
Dados: 2026.04.15 18:05:15 -03'00'

JOSE ROMEU FIUZA DOS SANTOS  
Assinado de forma digital por JOSE ROMEU FIUZA DOS SANTOS  
Dados: 2026.04.20 08:03:39 -03'00'



## Homologação / Adjucação



**Prefeitura Municipal de Itajubá**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **046/2026**  
*Modalidade:* **REGISTRO DE PREÇOS (P**  
*Número da Licitação:* **009/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 1**

O(A) Sr. ou Sr.<sup>a</sup>, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório N° 046/2026 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) N° 009/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e o adjudica para as empresas:

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS					CPF/CNPJ:	51.826.217/0001-96
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca	
1,00	UN	100,00	460.0000000	46000.0000000	PRÓPRIA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM ADULTO - AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria Adulto 1ª divisão 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador/coordenador de campo por partida em 2 tempos de 45 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA  <p align="center"><b>Desconto Ofertado</b>      0,00%</p>						
2,00	UN	60,00	199.0000000	11940.0000000	PRÓPRIA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA  <p align="center"><b>Desconto Ofertado</b>      0,00%</p>						
3,00	UN	80,00	190.0000000	15200.0000000	PRÓPRIA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em melhor de 5 SETS ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA  <p align="center"><b>Desconto Ofertado</b>      0,00%</p>						
4,00	UN	130,00	250.0000000	32500.0000000	PRÓPRIA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 30 minutos ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA  <p align="center"><b>Desconto Ofertado</b>      0,00%</p>						
5,00	UN	200,00	186.0000000	37200.0000000	PRÓPRIA	
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA  <p align="center"><b>Desconto Ofertado</b>      0,00%</p>						



**Prefeitura Municipal de Itajubá**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **046/2026**  
*Modalidade:* **REGISTRO DE PREÇOS (P**  
*Número da Licitação:* **009/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 2**

PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
6,00	UN	80,00	200,0000000	16000,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
7,00	UN	80,00	195,0000000	15600,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em melhor de 3 SETS ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
8,00	UN	80,00	285,0000000	22800,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 apontador por partida em melhor de 5 sets ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
9,00	UN	60,00	185,0000000	11100,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 09 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-09 2 árbitros principais, 1 anotador/coordenador de campo por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
10,00	UN	60,00	185,0000000	11100,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 11 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-11 2 árbitros principais, 1 anotador/coordenador de campo por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA					
		<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
11,00	UN	60,00	185,0000000	11100,0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 13 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-13					



**Prefeitura Municipal de Itajubá**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

*Processo Licitatório:* **046/2026**  
*Modalidade:* **REGISTRO DE PREÇOS (P**  
*Número da Licitação:* **009/2026**  
*Aquisição de:* **Serviços**  
**Página: 3**

2 árbitros principais, 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição. PRÓPRIA				
	<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
12,00 UN	60,00	220.0000000	13200.0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 15 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-15 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 30 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA				
	<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
13,00 UN	60,00	270.0000000	16200.0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 17 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-17 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 35 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA				
	<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
14,00 UN	120,00	385.0000000	46200.0000000	PRÓPRIA
<b>DESCRIÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM VETERANO DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL E TERCEIROS. Categoria Veterano e amador 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 45 minutos ou de acordo com o regulamento da competição PRÓPRIA				
	<b>Desconto Ofertado</b>	0,00%		
<b>Total para Este Fornecedor:</b>				306.140,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

**Itajubá, em 27 de abril de 2026**

**FABRICIO  
OLIVEIRA  
MACHADO:87  
811405687**

Assinado de forma digital  
por FABRICIO OLIVEIRA  
MACHADO:87811405687  
Dados: 2026.04.27  
15:02:21 -03'00'



## Pregão



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV – ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 94861 e Nº 95649, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, conforme TR e ETP, relatório de especificação, partes integrantes do edital.

O **CRENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **13/05/2026** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **13/05/2026** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **13/05/2026 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - [WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR](http://WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR), NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://bllcompras.com/home/login) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: [LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR](mailto:LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR)

ITAJUBÁ, 28 DE ABRIL DE 2026.

**CLAUDIA REZENDE** Assinado de forma digital por  
**SOARES:31063233** CLAUDIA REZENDE  
615 SOARES [REDACTED]  
Dados: 2026.04.28 13:57:43  
-03'00'

**Cláudia Rezende Soares**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações  
• Tel.: (35) 9-9898-6949 • [licitacao@itajuba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itajuba.mg.gov.br)



## Atas de registro de preço



## ANEXO VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo de Registro de Preços Nº 046/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 007/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS**, CNPJ nº **51.826.217/0001-96**, representado pelo Sr. **Matheus Silva Fonseca**, devidamente qualificado nos autos do processo, à saber ao final deste.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	100	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM ADULTO - AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria Adulto 1ª divisão 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador/coordenador de campo por partida em 2 tempos de 45 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	RS460,00	RS46.000,00
2	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	RS 199,00	RS 11.940,00
3	80	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em melhor de 5 SETS ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	RS 190,00	RS 15.200,00
4	130	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 30 minutos ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	RS 250,00	RS 32.500,00



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

5	200	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	R\$ 186,00	R\$ 37.200,00
6	80	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 anotador por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	R\$200,00	R\$ 16.000,00
7	80	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto 02 árbitros, 01 anotador por partida em melhor de 3 SETS ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	R\$195,00	R\$ 15.600,00
8	80	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS ORGANIZADAS E APOIADAS PELA PMI/SEMEL. Categoria: Adulto e Base Tipo sub 07, 09, 11, 13, 15, 17, adulto - módulo I e II, 02 árbitros, 01 apontador por partida em melhor de 5 sets ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	R\$285,00	R\$ 22.800,00
9	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 09 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-09 2 árbitros principais, 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 20 minutos ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	R\$185,00	R\$ 11.100,00
10	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 11 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-11 2 árbitros principais, 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	R\$185,00	R\$ 11.100,00

11	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 13 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-13 2 árbitros principais, 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 25 minutos ou de acordo com o regulamento da competição.	PRÓPRIA	R\$185,00	R\$ 11.100,00
12	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 15 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-15 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 30 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
13	60	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM SUB 17 DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL. Categoria sub-17 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 35 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
14	120	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM VETERANO DE FUTEBOL DE CAMPO EM COMPETIÇÃO MUNICIPAL ORGANIZADA PELA PMI/SEMEL E TERCEIROS. Categoria Veterano e amador 1 árbitro principal, 2 auxiliares e 1 anotador\coordenador de campo por partida em 2 tempos de 45 minutos ou de acordo com o regulamento da competição	PRÓPRIA	R\$ 385,00	R\$ 46.200,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 – O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.



### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS.306.140,00**.

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

**02.05.01.27.812.0010.2029.3.3.90.39.00**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4 de 5

Secretaria Municipal de Planejamento  
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
www.itajuba.mg.gov.br  
Instagram: @itajubanasredes



7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida por **Marcelo Cristhian dos Santos Joany**, Fiscal Técnico e **Toni Ribeiro da Silva**, Fiscal Administrativo, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3 - O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

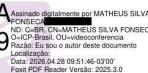
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 27 de abril de 2026.

MATHEUS SILVA  
FONSECA:07169  
478625



M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS  
Matheus Silva Fonseca  
Detentor da Ata



## Terceiro Setor

## Termo de Fomento

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – SEMDEIN  
HARDTECH INNOVATION 2026**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itajubá e a OSC. Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo – INOVAI.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. Silvio Ramon Llaguno, portadora do RG nº [REDACTED], SSP/SP e do CPF nº 057.013.068-09 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, **Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo – INOVAI.**, localizada na Avenida BPS, nº 1303, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 29.186.652/0001-44 neste ato representado pela Sr. Maurício de Pinho Bitencourt, portador do RG nº M-[REDACTED], SSP/MG e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do evento “Hardtech Innovation 2026” no período de 25 a 28 de maio de 2026 que, em síntese, tem como propósito promover uma grande Mostra de Tecnologia e Inovação, evidenciando a diversidade de soluções, tecnologias e iniciativas desenvolvidas pelo ecossistema Itajubá HardTech e seus diversos atores. O evento conecta empresas, startups, instituições de ensino, governo e investidores, fortalecendo o ambiente de inovação regional, consolidando-se como um dos mais importantes eventos de inovação e tecnologia do Sul de Minas.

**1.2** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3** - É vedada a remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**1.4** - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a)** fornecer normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo;
- b)** emitir relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- c)** liberar, em tempo hábil, os recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- d)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- i)** aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, fundamentada em razões

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

j) analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto desta parceria; e

k) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo da parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros firmados sob sua responsabilidade, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) manter atualizada e regular a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

d) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal de Itajubá em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo MUNICÍPIO, a marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

e) observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Termo, o princípio da isonomia e da economicidade;

f) havendo contratação entre a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra o MUNICÍPIO de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;

g) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

- i) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- j) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- o) a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme autorização prevista pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEMDEIN.

**3.2** - A despesa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:  
**02.04.01.19.572.0024.2025.3.3.50.41 – Ficha 126**

**3.3** - Para fazer face às despesas, o Município repassará os recursos, em parcela única, na seguinte programação:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

Mês	Ano	Valor
Abril	2026	R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 100.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o Cronograma de Desembolso contido a Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.2** - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**4.4** - Os recursos financeiros a serem transferidos no âmbito deste Termo serão imediatamente cassados:

I - quando houver evidências de irregularidade na sua aplicação;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para:

**I** - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**II** - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**III** - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**IV** - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, com exceção dos custos indiretos necessários à execução do objeto citados no artigo 42 do Decreto Municipal nº 6.549/2017.

**V** - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

**VI** - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**VII** - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente Termo de Fomento tem sua vigência a partir de **28/04/2026** até **31/07/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014.

**6.2** - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**6.3** - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.2** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**8.2** - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

**8.3** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

**8.4** - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.5** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**8.6** - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º.** O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

legislação vigente.

**8.7** - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.8** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.9** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.10** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

**8.11** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**8.12** - Ficam estabelecidos que o prazo para apresentação da prestação de contas será até 30/06/2026.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3** - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1** - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

**11.3** - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4** - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serão doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**11.5** - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**12.1** - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

**13.1** - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**14.1** - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)

Instagram: @itajubanasredes

**GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO**

constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - Será competente para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública, o foro da Comarca de Itajubá do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**15.2** - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itajubá/MG, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILVIO RAMON LLAGUNO  
Data: 28/04/2026 15:49:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**SILVIO RAMON LLAGUNO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURICIO DE PINHO BITENCOURT  
Data: 28/04/2026 15:11:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO ITAJUBENSE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**  
**MAURÍCIO DE PINHO BITENCOURT**  
Diretor Geral

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva  
CEP: 37500-279  
CNPJ: 18.025.940/0001-09  
[www.itajuba.mg.gov.br](http://www.itajuba.mg.gov.br)  
Instagram: @itajubanasredes

# FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES

PREFEITURA  
**ITAJUBÁ**

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO